



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 070/95 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre criação de pré escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas as pré-escolas junto às escola municipais abaixo relacionadas, com funcionamento a partir de 01 de fevereiro de 1996:

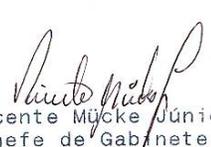
- Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, da localidade do Bugre;
- Escola Rural Municipal Governador Parigot de Souza, do Distrito de São Francisco;
- Escola Rural Municipal Rui Barbosa - Ensino de Primeiro Grau, da localidade de Gramados;
- Escola Rural Municipal Mário Bettega, da localidade de Santa Inês;
- Escola Rural Municipal Vital Brasil, da localidade de Área Indígena;
- Escola Rural Municipal Vicente Palotti, da localidade de Área Indígena.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de dezembro de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de dezembro de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13405
de 09/12/95, pág. n.º 18